



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 795

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 795

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 11 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Determina a instauração de Sindicância Administrativa que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a apuração realizada no ambiente da ouvidoria municipal em razão de supostos atos praticados por servidore no PSF Evandro Bertolino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 004, de 06 de junho de 2007, e suas alterações, que determina que quaisquer infrações cometidas por servidores contratados nos termos desta lei serão apuradas por Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 55, de 04 de maio de 2011, em especial seus Arts. 150 e seguintes, que estabelece o rito da Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em face do servidor A.A.B, tendo em vista fatos supostamente ocorridos no dia 11 de outubro de 2024, em que um munícipe teria ficado por mais de duas horas esperando por atendimento no PSF Evandro Bertolino, fato que em tese configura violações de deveres funcionais, conforme dispõe o Art. 118 da Lei Municipal nº 55, de 04 de maio de 2011, em especial os incisos I, III e V, alínea “a”.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelas servidoras: Edilene Maria Ferreira, Matrícula: 359 (presidente); Grasielle Aparecida Rezende, Matrícula:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 795

Página 3 de 3



1071 (membro); e Heloísa da Costa Queiroz Bitar, Matrícula: 2012 (secretária).

Art. 3º - Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja uma conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração do relatório final, dando-se ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe-MG, 05 de novembro de 2024.

RICARDO GARCIA DA
SILVA:03021953603

Assinado de forma digital por
RICARDO GARCIA DA
SILVA:03021953603
Dados: 2024.11.05 15:19:34 -03'00'

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito